

Experiência em cuidados de saúde primários — por cada ano 2 valores, até ao limite máximo de 10 valores.

Alguns aspectos a considerar na avaliação curricular:

Serão contabilizadas seis horas por dia em certificados de presença, quando estes não especifiquem o número de horas de acção de formação.

Os certificados e diplomas que não se encontrarem assinados pela entidade promotora da formação e com a identificação do candidato não serão contabilizados.

Candidato deverá fazer prova de todos os conteúdos e factos, de contrário os mesmos não serão contabilizados.

Os documentos comprovativos dos trabalhos e funções desenvolvidas nas instituições deverão ser assinados pelo órgão máximo, enfermeiro-director, supervisores, chefes ou entidade promotora da formação.

Todas as actividades desenvolvidas no âmbito de cursos académicos não serão contabilizadas.

CrITÉRIOS DE DESEMPATE — em caso de igualdade de classificação serão aplicados os critérios referidos no n.º 6 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro. Mantendo-se igualdade de classificação, o desempate será feito por aplicação sucessiva dos seguintes critérios: antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e possuir melhor nota final no curso de formação pós-básica exigido para a admissão ao concurso. Subsistindo igualdade de classificação após a aplicação dos critérios referidos anteriormente, competirá ao júri estabelecer outros critérios de desempate.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel branco, liso, de formato A4, dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Vila Real e entregue no Gabinete de Gestão de Pessoal, sito na Rua de Miguel Torga, 12-F, 5000 Vila Real, durante as horas normais de expediente, podendo também ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se apresentado dentro do prazo se for expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

9.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato pertence;
- Pedido para ser admitido a concurso e identificação do mesmo com referência ao número, data e página do *Diário da República* onde este aviso se encontra publicado;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar para melhor apreciação do seu mérito.

9.2 — Os requerimentos devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo da posse do curso de enfermagem geral ou equivalente legal, bacharelato ou licenciatura em Enfermagem;
- Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo da posse do curso de especialização em Saúde Materna e Obstétrica estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, ou de curso de estudos superiores especializados em Enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem na área de especialização de saúde materna e obstétrica;
- Declaração passada pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e avaliação de desempenho;
- Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, assinados e datados.

9.3 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos mencionados no n.º 7.1 do presente aviso, desde que no requerimento do pedido de admissão a concurso declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente aos mesmos.

10 — Assiste ao júri a facultade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão publicitadas nos termos previstos no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Iolanda Arlete Reis Teixeira Moreira, enfermeira-directora.

Vogais efectivos:

Ilda Gonçalves Ribeiro, enfermeira-chefe.
Maria Emília Rodrigues Teixeira Borges, enfermeira especialista.

Vogais suplentes:

Ana Margarida Machado da Silva Cruz, enfermeira especialista.
Etelvina dos Anjos Ribeiro Costa, enfermeira especialista.

13.1 — Todos os elementos do júri pertencem ao quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Vila Real.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de Julho de 2005. — Pelo Coordenador, (*Assinatura ilegível*).

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Aviso n.º 7340/2005 (2.ª série). — Concurso interno geral de acesso para enfermeiro especialista em saúde materna e obstétrica. — 1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 9 de Junho de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para três lugares de enfermeiro especialista em saúde materna e obstétrica do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Torres Vedras, aprovado pela Portaria n.º 907/91, de 4 de Setembro, alterado pelas Portarias n.º 134/93, de 6 de Fevereiro, e 1374/2002, de 22 de Outubro, e integrado no Centro Hospitalar de Torres Vedras pela Portaria n.º 1295/2001, de 17 de Novembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas enunciadas terminando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, bem como pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Conteúdo funcional — as funções a exercer são as previstas no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Local de trabalho — situa-se no Centro Hospitalar de Torres Vedras, ou em outras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

6 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o constante da estrutura remuneratória anexa ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, e as regalias sociais são as actualmente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — são os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

7.2 — Requisitos especiais — ser detentor da categoria de enfermeiro e enfermeiro graduado habilitado com o curso de especialização em enfermagem, estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23 de Maio, ou o curso de estudos superiores especializados em Enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem na área a que se candidata, independentemente do tempo na categoria, e avaliação de desempenho de *Satisfaz*.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e de acordo com a seguinte fórmula e critérios de ponderação:

$$CF = \frac{(EP \times 8) + (HA \times 2) + (FC \times 2) + (AR \times 8)}{20}$$

em que:

CF = classificação final;
EP = experiência profissional;

HA= habilitações académicas;
FC= formação profissional;
AR= actividades relevantes.

Experiência profissional (até 20 pontos):

- 10 anos — 15 pontos;
- Por cada ano de pré-especialidade — 0,5 pontos, até ao máximo de 2;
- Por cada ano pós-especialidade — 1 ponto, até ao máximo de 3.

O total de pontos obtidos na experiência profissional é multiplicado por 8, conforme a fórmula a aplicar.

Habilitações académicas (até 20 pontos):

- Bacharelato — 18 pontos;
- Licenciatura — 20 pontos.

O total dos pontos obtidos nas habilitações académicas é multiplicado por 2, conforme a fórmula a aplicar.

Formação contínua (até 20 pontos):

- Sem actividades formativas — 12 pontos;
- Como formando — 0,25 por cada actividade, até ao máximo de 6;
- Como formador — 0,5 por cada actividade, até ao máximo de 2.

Toda a actividade de formação decorrente dos cursos de enfermagem básica e pós-básica não será contabilizada.

O total dos pontos obtidos na formação contínua é multiplicado por 2, conforme a fórmula aplicada.

Actividades relevantes (até 20 pontos):

- Sem actividades relevantes — 6 pontos;
- Substituição do enfermeiro-chefe nas ausências ou impedimentos — 3 pontos por cada ano, até ao máximo de 6;
- Participação em equipas ou grupos de trabalho — 2 pontos por cada actividade, até ao máximo de 8, considerando:
 - a) O elemento efectivo do júri de concurso, ou suplente, desde que chamado a desenvolver actividades nas acções de concurso;
 - b) A organização de jornadas ou congressos;
 - c) Comissões.

O total de pontos obtidos nas actividades relevantes é multiplicado por 8, conforme a fórmula a aplicar.

CrITÉRIOS DE DESEMPATE:

- a) Maior antiguidade da carreira;
- b) Maior nota de curso de especialidade.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Torres Vedras e entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos/Pessoal, deste Centro Hospitalar, Rua do Dr. Aurélio Ricardo Belo, 2560-324 Torres Vedras, durante as horas normais de expediente, até ao limite do prazo estabelecido, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, incluindo código postal e número de telefone, situação militar, se for caso disso;
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que pertence;
- d) Pedido para ser admitido ao concurso, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- e) Menção dos documentos que acompanham o requerimento;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

9.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos (autênticos ou autenticados):

- a) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
- b) Documento comprovativo da natureza do vínculo à função pública e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Documento comprovativo da avaliação de desempenho do último triénio;
- d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados.

10 — O júri reserva-se no direito de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão publicitadas através de aviso publicado no *Diário da República*, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

13 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Rosa Maximina da Conceição Batista, enfermeira-chefe.

Vogais efectivos:

- Cidália Maria Silva Alfaiate Antunes Amaral, enfermeira especialista.
- Maria Rosário Almeida Firmino, enfermeira especialista.

Vogais suplentes:

- Maria Rosa Vieira Botelho, enfermeira especialista.
- Berta Maria Henriques Mergulhão Mateus, enfermeira especialista.

Todos os elementos do júri pertencem ao Centro Hospitalar de Torres Vedras.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

25 de Julho de 2005. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *José António Ferrão*.

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Aviso n.º 7341/2005 (2.ª série). — Devidamente homologada por despacho do vogal executivo deste Hospital de 28 de Julho de 2005, nos termos do n.º 34 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se pública a lista de classificação final do concurso institucional interno geral de provimento para assistente hospitalar de nefrologia da carreira médica hospitalar, aberto pelo aviso n.º 2135/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 2 de Março de 2005, e rectificado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 54, de 17 de Março de 2005, após ter sido cumprido o estabelecido nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, e obtida a devida confirmação orçamental:

	Valores
1.º Joaquim Fernando Tomaz Rodrigues Moita Calado . . .	17,8
2.º Maria Dulce Ribeiro Carvalho	17,6
3.º Célia Maria Colaço Gil (a)	16,2
4.º Cristina Marília Falcão Oliveira Possante (a)	16,2
5.º Alexandra Margarida Diniz Leitão Guerra Pauthier (a)	16,2

(a) O critério de desempate obedeceu ao determinado no n.º 30.2 da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, nos termos do estabelecido no n.º 35 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, devendo o recurso ser apresentado no Serviço de Pessoal do Hospital de Curry Cabral, Rua da Beneficência, 8, 1069-166 Lisboa.

1 de Agosto de 2005. — A Chefe de Divisão da Gestão de Recursos Humanos, *Helena Cordeiro*.

Hospitais da Universidade de Coimbra

Aviso n.º 7342/2005 (2.ª série). — *Concurso n.º 200528 — assistência de oftalmologia.* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 73/90 de 6 de Março, e do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por autorização da ARS Centro e do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra (HUC) de 30 de Junho de 2005, se encontra aberto concurso interno geral de âmbito institucional para o preenchimento de 1 lugar de assistente de oftalmologia da carreira médica Hospitalar do quadro de pessoal médico deste Hospital divulgado pela Portaria n.º 422/92, de 22 de Maio.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, pro-